



LEI Nº 981/94

DATADA DE 05.12.1994.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL - DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o Exercício Financeiro de 1995, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária em R\$: 800.000,00 (oitocentos mil reais).-

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação vigente específica, segundo os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições.....	R\$:	10.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$:	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$:	564.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$:	6.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$:	200.000,00
--------------------------------	------	------------

Art. 3º - A despesa será realizada na forma da Legislação em vigor, desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio.....	R\$:	550.000,00
Transferências Correntes.....	R\$:	50.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$:	130.000,00
--------------------	------	------------

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....	R\$:	70.000,00
------------------------------	------	-----------

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por ato próprio até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada para 1995 utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e os da Reserva de Contingência.-

Art. 5º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado e União para recebimento de recursos a Fundo Perdido.-

Art. 6º - Cada vez que a inflação acumular - 20% (vinte por cento) será por ato próprio do Executivo Municipal efetuada atualização até este limite das respectivas dotações orçamentárias do mês imediatamente anterior.-





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA fl. 02...

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 981/94, DE 05.12.1994.-

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 05 de dezembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.-

